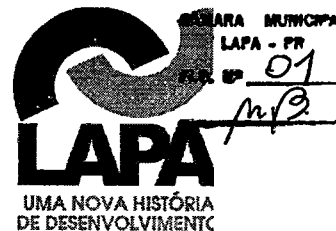




MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 537

Lapa, 26 de Setembro de 2005.

Senhor Presidente:

DAR SEU VOTO
PRINCIPAL

03/10/05
João Renato Leal Afonso
Presidente

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 45, que cria novas vagas para o Cargo Público de Provimento Efetivo que especifica e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Miguel Batista
Prefeito Municipal

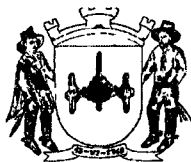
Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

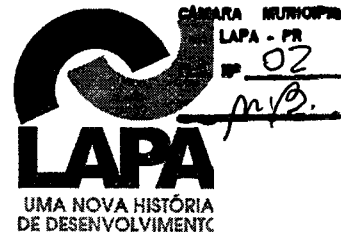
PROTOCOLO nº 1135105

DATA 03/10/05

10:30 m/3



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 45, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005

Súmula: Cria novas vagas para o Cargo Público de Provimento Efetivo que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam criadas novas vagas para o Cargo Público de Provimento Efetivo, constante do Anexo II da Lei nº 1773, de 31.03.2004, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O salário das vagas criadas por esta Lei, estão fixados na Tabela de Salários da Prefeitura.

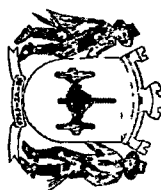
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, do Orçamento Geral do Município:

06.00 – Secretaria de Serviços Públicos
06.02 – Departamento de Saúde
31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Pessoal Civil

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 26 de Setembro de 2005.


Miguel Batista
Prefeito Municipal



Município da Lapa Estado do Paraná



QUADRO DE EMPREGO PERMANENTE

ANEXO I

Parte Integrante do Projeto de Lei nº 45, de 26 de Setembro de 2005.

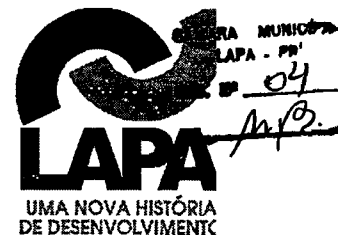
SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO NOVA					
(Dados conforme Anexo II parte integrante da Lei nº 1773, de 31.03.2004)											
Nº DE VAGAS	Horas Semanais	Denominação	Grupo Ocupacional	Classe Referência	C.B.O	Nº DE VAGAS	Horas Semanais	Denominação	Grupo Ocupacional	Classe Referência	C.B.O
72	40	Auxiliar de Enfermagem	Técnico. Administrat.	B-1	3222-30	76	40	Auxiliar de Enfermagem	Técnico Administrat.	B-1	3222-30

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 26 de Setembro de 2005.

Magnel Batista
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 45, DE 26.09.2005

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Faz-se necessário o aumento de número de vagas para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, de 72 (setenta e duas) para 76 (setenta e seis), conforme demonstrado no Anexo I, ao Projeto, tendo em vista suprir a necessidade da Administração, dos préstimos desses profissionais na área de Saúde, em busca de atendimento de suas necessidades.

As vagas ora criadas serão supridas com profissionais já concursados.

Na certeza do alto espírito público que norteia as decisões dos integrantes dessa Colenda Casa, espero aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 26 de Setembro de 2005.


Miguel Batista
Prefeito Municipal

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

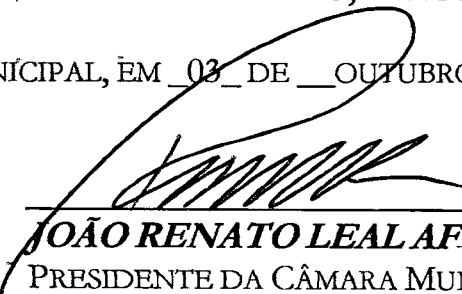
PROJETO DE LEI Nº 45/2005

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

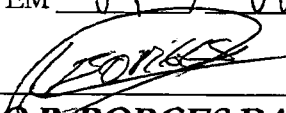
ASSUNTO: CRIA NOVAS VAGAS PARA O CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PRÓVIDÊNCIAS.

APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA EM 03 DE OUTUBRO DE 2005,
PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 03 DE OUTUBRO DE 2005


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM 04 DE OUTUBRO /2005.

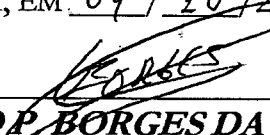

LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

MARCO ANTONIO BORTOLETTO

LAPA, EM 04 DE OUTUBRO /2005.


LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VEREADOR MARCO ANTONIO BORTOLETTO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 45/05

AUTOR: *Executivo Municipal*

SÚMULA: *"cria novas vagas para o cargo público de provimento efetivo que especifica e dá outras providências".*

PARECER

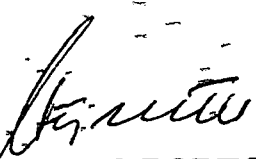
Este vereador, ao analisar o referido Anteprojeto de Lei nº 45/05, de autoria do Executivo Municipal, resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista que nenhum impedimento legal ou constitucional foi encontrado na presente proposição.

Quanto ao mérito a ser apreciado, cabe ao Douto Plenário "*secundum legem*".

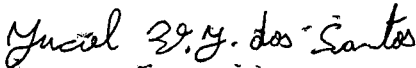


Folhas 02 parecer 45/05

Lapa, Pr, 11 de Outubro de 2005.


MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Relator


Ver. LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA
Membro


Ver. JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
Membro

PROJETO DE LEI Nº 64/2005

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Cria novas vagas para o Cargo Público de Provimento Efetivo que específica e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

Art. 1º - Ficam criadas novas vagas para o Cargo Público de Provimento Efetivo, constante do Anexo II da Lei nº 1773, de 31.03.2004, na forma do Anexo I desta Lei.

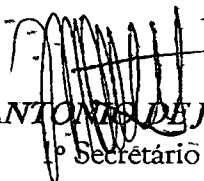
Art. 2º - O salário das vagas criadas por esta Lei, estão fixados na Tabela de Salários da Prefeitura.

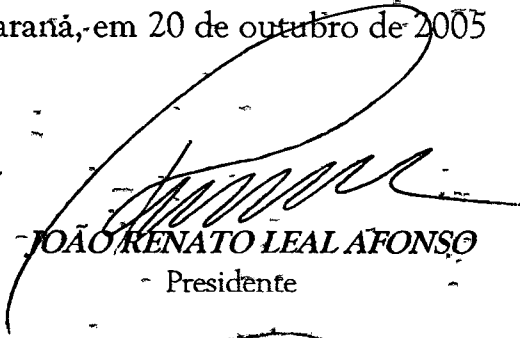
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, do Orçamento Geral do Município:

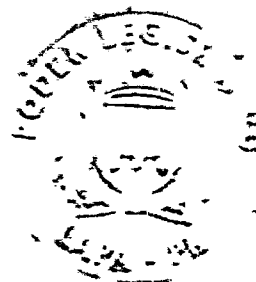
- 06.00 - Secretaria de Serviços Públicos
- 06.02 - Departamento de Saúde
- 31.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2005


JOÃO ANTÔNIO DE J. MARTINS
Secretário


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente



Parte Integrante do Projeto de Lei nº 64/05

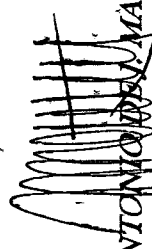
Fl. 02

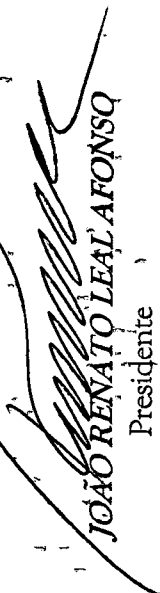
QUADRO DE EMPREGO PERMANENTE

ANEXO I

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO NOVA					
(Dados conforme Anexo II parte integrante da Lei nº 1773, de 31.03.2004)											
Nº DE VAGAS	Horas semanais	Denominação	Grupo Ocupacional	Classe Referência	C.B.O.	Nº DE VAGAS	Horas Semanais	Denominação	Grupo Ocupacional	Classe Referência	C.B.O
72	40	Auxiliar de Enfermagem	Técnico. Administrat.	B-1	3222-30	76	40	Auxiliar de Enfermagem	Técnico Administrat.	B-1	3222-30

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2005


JOÃO ANTONIO MARTINS
 1º Secretário


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
 Presidente

